

COMISSÃO PARITÁRIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 697, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Atendendo a determinação da Diretoria Executiva, que instituiu Comissão Paritária através da Portaria n.º 697, de 12 de novembro de 2007, com vistas a fazer cumprir o disposto na Cláusula 34ª, § 2º, do ACT 2007/2008 - **anexo I**, a Comissão, após análise da Entidade Fechada de Previdência Privada – CASANPREV (Estatuto, Regulamento e fluxo de pagamento da Contribuição Extraordinária), aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Companhia, passou a analisar outros fatores que podem influenciar significativamente na constituição do novo Plano de Previdência Complementar e, entre outros destacamos:

1. Questões analisadas:

1.1. O Programa Auxílio Desemprego – PAD, instituído através do Acordo Coletivo de 1993/1994, firmado entre a CASAN e os Sindicatos, com vistas a promover um programa de complementação à aposentadoria oficial, **anexo II**;

1.2. A não adequação da FUCAS ante as leis n.º108 e 109 de 29 de maio de 2001, que regulamentam as entidades de previdência complementar, **anexo III**;

1.3. As teses levantadas pela Promotoria Pública do Estado de Santa Catarina, através do Promotor Público Dr. João Alexandre Acosta, em tornar a FUCAS pública, impossibilitando-a de administrar o PAD;

1.4. O Processo n.º 023.05.002648-0, impetrado pela FUCAS contra a CASAN, para a cobrança dos empréstimos destinado à Companhia, no valor de R\$ **87.039.963,98** – **posição de jul./2007**, pertence ao Programa Auxílio Desemprego – PAD, **anexo IV**;

1.5. Os valores estornados do balanço patrimonial da Companhia - exercício 2006, referentes às parcelas mensais do PAD - 3,409%, sobre a folha de pagamento do período de 2003 a 2006, **no montante de R\$ 15.182.579,75**, não repassados à FUCAS, para a integralização nas contas individuais do Programa Auxílio Desemprego – PAD, **anexo V**;

1.6. O não pagamento e/ou provisionamento das parcelas mensais do PAD, 3,409%, sobre a folha de pagamento do ano de 2007 e jan./2008, **no valor de R\$ 4.229.394,17**, para a integralização nas contas individuais do Programa Auxílio Desemprego – PAD. **anexo VI**, totalizando os itens 1.5 + 1.6 = R\$ 19.411.973,92;

1.7. A revogação da Resolução n.º 700 de 30/09/1997, aprovada pelo Conselho de Administração da CASAN, estornando **R\$ 62.018.867,39 – valor corrigido até dez/2005**, do balanço da Empresa - exercício 2007, referentes às reservas matemática para composição das contas individuais do Programa Auxílio Desemprego – PAD **anexo VII**.

Essa desconstituição **encontra posições discordantes**, por conta dos sindicatos que integram as categorias dos funcionários que, entende que esses valores fazem parte das reservas matemáticas necessárias a composição os saldos das contas individuais do Programa Auxílio Desemprego – PAD, posição esta expressada pelo Conselheiro Jucélio Paladini, representante dos empregados no Conselho de Administração, expressa na ATA da Ducentésima Vigésima Sétima reunião do Conselho de Administração, **anexo VIII**, posicionando-se contrário a revogação unilateral da Resolução 700, sintetiza esse sentimento do corpo funcional;

1.8. A CASANPREV será constituída, inicialmente, com recursos financeiros originados das reservas do PAD, recursos dos trabalhadores da CASAN, administrados pela FUCAS;

1.9. A orientação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ofícios CVM/SEP/GEA – 2/N.º 486/06 e 308/07, determinando à Companhia a efetuar a correção das demonstrações financeiras do Balanço Patrimonial de 2005 e 2006 sob pena de efetuar a republicação dos mesmos, **anexo IX**.

Após amplo debate e análise dos pontos acima, a Comissão Paritária concluiu que a solução das questões levantadas, consideradas como fundamentais para a melhoria de desempenho da Empresa, dependem do consenso entre a Diretoria e os Sindicatos em torno, basicamente dessas questões:

- Alteração do Estatuto;

- Alteração do Regulamento - Melhoria dos Benefícios do Plano de Complementação de Aposentadoria;
- Plano de Saúde para os assistidos pela CASANPREV;
- Criação de Caixa de Assistência;
- Incorporação do percentual de 4% aos salários dos empregados;
- Pagamentos das diferenças do PAD aos funcionários que se desligaram da Companhia;
- Elevação dos Incentivos Financeiros para o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI;
- Manutenção dos benefícios aos participantes do Programa PDVI, que não possuem tempo para aposentadoria aos 58 anos.

Entendendo que a adesão em massa, à nova Entidade Fechada de Previdência Privada – CASANPREV depende do consenso sobre estas questões, a Comissão apresenta as seguintes propostas, para avaliação e decisão da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração e dos sindicatos.

2. Propostas

2.1. Alteração do Estatuto da CASANPREV

2.1.1. Alteração do §3º do artigo 28º, que passará ter a seguinte redação: o Conselho Deliberativo terá um Presidente eleito pelos conselheiros, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido e que terá, além do seu, o voto de qualidade.

2.1.2. Alteração do artigo 34º, que passará ter a seguinte redação: A Diretoria-Executiva será composta por três membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor de Seguridade, sendo o Diretor Presidente indicado pela Diretoria Executiva da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN e o Diretor Administrativo-Financeiro o Diretor de Seguridade, eleito pelos Participantes e Assistidos, observado o disposto no inciso VII do artigo 29 deste Estatuto.

2.1.3. Alteração do §1º do artigo 34º, que passará ter a seguinte redação: a Diretoria Executiva deverá ser escolhida entre os Participantes e Assistidos da CASANPREV e deverá ser composta por pessoas com notória experiência e com comprovada qualificação.

Entendimento:

As alterações propostas visam democratizar o Estatuto da CASANPREV para dar aos empregados, maior representatividade e confiabilidade na Diretoria da Entidade, garantindo a adesão maciça e necessária para a consolidação do Programa, além de manter a semelhança com outras Entidades de Previdência das Estatais Catarinenses.

2. 2. Alteração do Regulamento da CASANPREV

2.2.1. Alteração do artigo 66 e seu parágrafo único do Regulamento do Plano Misto de Benefícios Previdenciários do Plano CASANPREV que passará ter a seguinte redação: a RMB consistirá de uma renda mensal igual a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o Salário Real de Benefício e o Valor Piso de Cálculo de Benefício da CASANPREV, vigentes na data do cálculo do benefício.

Parágrafo único. O benefício calculado conforme disposto no “caput” não poderá assumir valor inferior a 15% (quinze por cento) do Salário Real de Benefício.

Entendimento:

A elevação dos percentuais deste benefício implicará num acréscimo de R\$ 33.361.541,47 (trinta e três milhões trezentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), sobre a contribuição extraordinária, que será compensado pelo sobrestamento e posterior desistência da ação judicial de cobrança da FUCAS contra a CASAN, no valor de R\$ **87.039.963,98 – posição de jul./2007.**

2.3. Plano de Saúde

2.3.1. A comissão propõe que, os assistidos pela CASANPREV (participantes e/ou seus beneficiários), seja garantida a manutenção de um Plano de Saúde, com idênticos critérios e coberturas praticados para o pessoal da ativa, cabendo a Direção da CASAN e aos Sindicatos, ajustarem à forma de aplicação.

2.3.2. Caixa de Assistência

Constituir uma Caixa de Assistência para a administração do Plano de Saúde dos assistidos da CASANPREV.

Entendimento:

A criação de um plano de saúde aos assistidos pela CASANPREV, permitirá uma adesão maciça da corporação à Entidade.

As regras que regem as entidades de previdência complementar fechada, não permitem que, aquelas entidades administrem planos de saúde.

Nossa proposição é que seja efetuada uma ampla negociação para equacionar a questão da FUCAS onde, parte dos recursos – especialmente do patrimônio, poderiam migrar para a Caixa de Assistência.

2.4. Incorporação do percentual de 4% aos salários dos empregados

2.4.1. A Comissão remete a reivindicação dos Sindicatos sobre a incorporação do percentual de 4%, decorrente do ACT-1993/94, aos salários, à negociação coletiva entre as partes na próxima data-base (maio/2008).

Entendimento:

Os sindicatos entendem que os empregados, que contribuíram para a formação do fundo do PAD (Programa Auxílio Desemprego) seriam penalizados, tendo em vista que, o novo Plano (CASANPREV) será constituído com o aporte destes mesmos recursos.

A incorporação ao salário dos trabalhadores, venceria possíveis resistências ao novo Plano e, os empregados mais antigos e com os salários mais altos, onde a adesão será fundamental pois, são detentores dos maiores valores constantes no PAD que serão aportados à CASANPREV.

2.5. Pagamentos das diferenças do Programa Auxílio Desemprego - PAD (período janeiro/2003 a fevereiro/2008) aos funcionários que se desligaram da Companhia

2.5.1. Recomendamos uma negociação para o pagamento das diferenças apontadas, nos estudos atuariais aos participantes do Programa Auxílio Desemprego – PAD, cujos saldos não estavam integralizados - quando do desligamento do servidor (aos 58 anos de idade), **anexo X**.

A CASAN juntamente com a FUCAS e Ministério Público Estadual manterão acordo para que a FUCAS, detentora das reservas do PAD, promova o pagamento dos valores apontados, para os ex-servidores que se encontrarem na situação acima descrita.

Entendimento:

Os valores poderão ser pagos de forma parcelada, de forma a não comprometer o equilíbrio financeiro da CASAN o que, resultará na eliminação das demandas judiciais em curso e a inibição de novos pedidos à Justiça do Trabalho.

2.6. Melhoria dos Incentivos Financeiros para o Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI

Como forma de tornar mais atrativo o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, com a conseqüente adesão ao CASANPREV e, considerando que é premissa legal para os participantes da Entidade Fechada de Previdência Privada – CASANPREV que as contribuições ao Programa sejam efetuadas de forma paritária, ou seja, na mesma proporção dos valores vertidos ao Fundo pela Patrocinadora – CASAN.

Dessa forma, deverão ser elevados os valores das indenizações mensais (item 6.1.3 e 6.1.4) – Programa de Demissão Voluntária Incentiva - PDVI, para respectivamente 75% (setenta e cinco por cento) e 15 (quinze por cento). **Anexo XI**.

2.7. Manutenção dos benefícios aos participantes do PDVI, que não possuem tempo para aposentadoria aos 58 anos.

A CASAN deverá garantir a manutenção do pagamento dos benefícios aos participantes do programa PDVI, até a data em que estes atinjam o tempo necessário para a aposentadoria junto ao INSS, para os trabalhadores que estejam com seu contrato de trabalho em vigor na data da aprovação destas propostas.

A proposta visa contemplar os trabalhadores que não reúnam condições necessárias (tempo de contribuição), para requerimento de aposentadoria junto ao INSS de modo a incentivar a adesão ao Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI.

3. Contrapartida dos Sindicatos/Trabalhadores

3.1. Os trabalhadores através dos seus sindicatos, concordam com a revogação da Resolução 700 de 30/09/1997, conforme deliberação da Diretoria Executiva e, homologado pelo Conselho de Administração da CASAN – em dez/2007, comprometendo-se a não promover qualquer tipo de discussão judicial;

3.2. A FUCAS e os Sindicatos concordam com o sobrestamento da Ação Judicial - Processo n.º 023.05.002648-0, que tramita na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, no valor de R\$ **87.039.963,98 – posição de jul./2007**, com posterior desistência da mesma, na medida em que a CASAN efetue a integralização dos valores à CASANPREV;

3.3. O Regulamento e o Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Privada – CASANPREV com as alterações acima sugeridas, deverão estar consignadas num **Termo de Acordo firmado entre a CASAN e os Sindicatos representante da categoria dos funcionários.**

4. Viabilidade Econômica e Financeira para a efetivação das Propostas.

Apresentamos a seguir a estruturação econômica e financeira, que dará sustentação as alterações aqui propostas:

4.1. Impactos Financeiros da Comissão Paritária

PROPOSTA	IMPACTO FINANCEIRO (R\$) (CUSTO)	OBSERVAÇÕES
Alteração do Estatuto da CASANPREV	0,00	
Alteração do Regulamento da CASANPREV	33.361.541,47	A ser integralizado à CASANPREV, em 96 meses (8 anos)
Plano de Saúde	Sem previsão	
Caixa de Assistência	Sem previsão	Parte dos recursos oriundos da FUCAS
Incorporação do percentual de 4% aos salários dos empregados	Sem previsão	A discutir ACT 2008/2009
Pagamentos das diferenças do PAD (valores não integralizados) - funcionários que se desligaram da Companhia. Anexo XII	2.822.591,56	Parcelamento dos valores a pagar (posição maio/07)
Complemento dos Incentivos Financeiros para o Programa da Demissão Voluntária – PDVI, 4,6%	15.656.610,05	Contemplado na formatação financeira CASANPREV/PDVI
Manutenção dos benefícios aos participantes do Programa PDVI, aos funcionários que não possuem tempo para aposentadoria – 58 anos (*)	7.611.348,75	Contingente de 121 funcionários
TOTAL	59.452.091,83	

(*) – Custo do pessoal na ativa – R\$ 61.698.783,34

4.2. Contrapartida dos Sindicatos/Trabalhadores

Os sindicatos concordam com o sobrestamento e posterior retirada da ação do empréstimo (recursos do PAD), o estorno da Resolução 700 e a quitação das parcelas de 3,409% s/folha bruta.

PROPOSTA	ESTORNO DO BALANÇO PATRIMONIAL 2007	OBSERVAÇÕES
Processo n.º 023.05.002648-0 (Empréstimo FUCAS)	87.039.963,98	Atualizado até jul/2007
Parcelas mensais PAD (3,409%) s/folha de pagamento	15.182.579,75	Referente as parcelas mensais do PAD (2003 a 2006)
Parcelas mensais PAD (3,409%) s/folha de pagamento	4.229.394,17	Referente as parcelas mensais do PAD (2007 a jan/2008)
Revogação da Resolução 700 de 30/09/1997	62.018.867,39	Valores históricos de dez/2005.
TOTAL	168.470.805,29	

4.3. Quadro Demonstrativo dos Custos dos Programas PIA/PDVI.

Apresentamos a seguir, a formatação matemática para a viabilização das alterações sugeridas na CASANPREV.

Os estudos demonstram que a continuação do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, já implantado pela CASAN, dará o suporte econômico/financeiro às alterações sugeridas pela Comissão.

Como forma de consubstanciar a Diretoria Executiva na tomada de decisão, apresentamos dois estudos que indicam as idades mínimas para o ingresso no PDVI, aos 48 e 50 anos.

O êxito/concretização das propostas se materializará com a adesão maciça dos funcionários que preencherem os pré-requisitos exigidos pelo Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, para tanto, se faz necessário uma campanha de divulgação na Companhia demonstrando as vantagens do Programa.

4.3.3. Quadro Comparativo das idades de Ingresso no PDVI

ANO	N.º FUNCIONÁRIOS		DESPESAS DE PESSOAL (R\$)			RELAÇÃO PDVI – 50 E 48 ANOS
	50 ANOS	48 ANOS	SIT. ATUAL	PDVI – IDADE 50 ANOS	PDVI – IDADE 48 ANOS	
2008	541	727	165.085.235,93	153.766.238,66	148.343.382,48	5.422.856,18
2009	97	112	165.085.235,93	152.813.991,26	147.467.210,52	5.346.780,74
2010	89	101	167.115.784,33	156.543.296,19	151.293.192,09	5.250.104,10
2011	111	76	167.115.784,33	157.842.533,31	153.486.155,20	4.356.378,11
2012	102	85	169.171.308,48	168.870.069,17	165.316.254,27	3.553.814,90
TOTAL	940	1101	833.573.348,97	789.836.128,59	765.906.194,56	23.929.934,03

5. Conclusão

A participação efetiva dos empregados da CASAN - representados por seus respectivos sindicatos, a ratificação das propostas pelo Representante dos Empregados no Conselho de Administração, e pelo Conselho de Administração além do empenho da Diretoria Executiva da CASAN, tornarão os efeitos positivos advindos da eliminação desse passivo, numa melhora dos indicadores econômicos e financeiros da Empresa, permitindo à Companhia participar da captação dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, permitindo também à Companhia assinar o contrato de investimento com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC além de capacitar-se para buscar no mercado financeiro recursos para inversões em obras de água e esgoto.

Resgatará a CASAN a auto estima do seus colaboradores, bem como cumprirá com a sua missão que “ Fornecer água tratada, coletar e tratar esgotos sanitários, promovendo saúde, conforto, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável”.

Florianópolis, 25 de março de 2008.

Representantes da CASAN

Representantes do SINTAEMA

Laudelino de Bastos e Silva

Jucélio Paladini

Adir Alcides de Oliveira

Luiz Alberto Carone Guedert

Carlos F. de Moraes Barros

Samuel Sandrini Neto

Pagamentos das diferenças do PAD (valores não integralizados) - funcionários que se desligaram da Companhia. Anexo XII.

PAD - Diferenças nos Fundos Pagos

Matrícula	Nome	Valor Pago (R\$)	Valor do Fundo, considerando a adimplência da CASAN (R\$)	Valor não repassado/ Diferença (R\$)	Correção IGP- M (R\$)
00014-0	ALSEU PACHECO	457.815,42	573.967,92	116.152,50	125.020,28
00045-0	JERONIMO PEREIRA GOMES	373.854,75	498.795,08	124.940,33	134.479,03
00056-6	CARLOS LUIZ VIEIRA	67.991,31	76.044,59	8.053,28	8.668,12
00058-2	NEWTON CHRISTOVAN SILVA	139.141,54	155.764,07	16.622,53	17.891,59
00084-1	IZAIR JOSE JUNKES	626.130,05	636.228,58	10.098,53	10.866,28
00235-6	SUELI CARDENUTO	26.917,97	27.397,00	479,03	515,60
00253-4	ANTONIO CARLOS PRAZERES	337.091,84	393.912,01	56.820,17	61.158,16
00267-4	NELSON STADNIK FILHO	500.441,33	574.380,72	73.939,39	79.584,37
00281-0	ERIBERTO EGER	387.253,94	445.879,17	58.625,23	63.101,03
00332-8	OLINDINA LUCI MACHADO	19.132,96	19.626,30	493,34	531,00
00727-7	JUCELIO ACILIO DA COSTA	43.257,76	43.761,21	503,45	541,89
00754-4	VILI XAVIER	13.823,00	14.293,19	470,19	506,09
00759-5	DANIEL DE AQ. MACHADO	60.718,13	61.772,08	1.053,95	1.134,41
00781-1	JOSE PEDRO LAURINDO	21.269,25	22.250,31	981,06	1.055,96
00797-8	SANTO OLCHOVI	34.068,79	34.472,65	403,86	434,69
00804-4	FRANCISCO LUIZ CAMPANIN	30.235,36	31.436,38	1.201,02	1.292,71
00841-9	TORQUATO ERSICO	76.625,08	80.447,04	3.821,96	4.113,75
00903-2	JOSE BORINELLI FILHO	24.327,97	24.907,36	579,39	623,62
00989-0	LEONARDO RAIMUNDO	35.680,03	38.219,59	2.539,56	2.733,45
01015-4	ALBERTINA JUV. MACHADO	18.347,55	20.476,13	2.128,58	2.291,09
01020-0	ALDO GENESIO DOS SANTOS	20.682,56	22.874,53	2.191,97	2.359,32
01053-7	ARLINDO JOAO BATISTA	25.034,64	25.490,26	455,62	490,40
01082-0	EDMILSON AGOS. MARTINS	64.183,47	66.255,09	2.071,62	2.229,78
01188-6	LOURIVAL JOAO DA LUZ	56.506,44	57.336,84	830,40	893,80
01193-2	LUIZ HERMES DA SILVA	53.680,94	56.275,73	2.594,79	2.792,89
01211-4	MURILO SILVEIRA	38.328,41	39.067,03	738,62	795,01
01278-5	SILVIO JOAO DOS SANTOS	32.497,94	33.878,22	1.380,28	1.485,66
01322-6	ANTONIO JOSE MARTINS	30.187,64	30.457,19	269,55	290,13
01330-7	JOAO FRANCELINO DA SILVA	34.133,83	35.312,67	1.178,84	1.268,84
01343-9	DARIO JOAO DE SOUZA	36.823,91	37.472,02	648,11	697,59
01347-1	JOSE SERAFIM	34.425,17	34.543,96	118,79	127,85
01359-5	ACELINA LEAL GONCALVES	51.916,06	56.607,54	4.691,48	5.049,66
01379-0	DECIO DEUSDEDIT MENEZES	27.742,41	28.866,87	1.124,46	1.210,31
01444-3	DAURILIO TEIXEIRA	21.388,61	22.701,46	1.312,85	1.413,08
01473-7	JOSE PEDRO TAVARES	40.835,77	42.690,89	1.855,12	1.996,75
01480-0	MARIA JOSE B. DA COSTA	9.114,33	9.392,38	278,05	299,28
01506-7	MANOEL VIEIRA	18.852,84	19.076,52	223,68	240,76
01579-2	VALDIR DOMINGOS	13.706,50	14.818,77	1.112,27	1.197,19
01663-2	BELARMINO M. DA SILVA	18.628,38	18.793,36	164,98	177,58
01716-7	IDALICIO MANOEL VIEIRA	21.665,70	22.184,68	518,98	558,60

01726-4	BRUNO JUSTINO DE FARIAS	19.743,50	24.640,47	4.896,97	5.270,83
01740-0	ORLANDO CRISPIM DANIEL	12.394,52	12.985,36	590,84	635,95
01803-1	VANILTON REHBEIN	22.577,81	23.387,64	809,83	871,66
01811-2	CARLOS JOAO BOTELHO	26.286,81	27.280,13	993,32	1.069,16
01859-7	JACINTHO TRAINOTTI	28.652,32	29.045,33	393,01	423,01
01883-0	NICOLAU CARDOSO	9.761,91	10.782,32	1.020,41	1.098,31
01929-1	ADEMIR DARIO DE OLIVEIRA	5.767,93	5.973,86	205,93	221,65
01938-0	BENICIO RUFINO DE JESUS	22.206,42	22.959,76	753,34	810,85
02041-9	ANTONIO MAXIMO	59.266,53	62.336,09	3.069,56	3.303,91
02067-2	OTHEMAR TEIXEIRA	33.157,25	33.158,73	1,48	1,59
02104-0	JOSE NUNES CARDOSO	154.832,78	161.226,22	6.393,44	6.881,55
02123-7	LOURIVAL CORREA	188.079,90	189.544,86	1.464,96	1.576,80
02128-8	VITORIO BALBINO RICARDO	45.069,62	45.134,82	65,20	70,18
02164-4	JOSE CARLOS SILVA	23.842,08	28.090,89	4.248,81	4.573,19
02171-7	MILTON MANOEL CARDOSO	16.818,88	17.704,22	885,34	952,93
02199-7	DELERIO MATEUS	85.236,59	86.241,16	1.004,57	1.081,26
02206-3	HELIO MANOEL DA ROCHA	48.856,46	49.296,78	440,32	473,94
02310-8	JORGE MAYERLE FARIA	316.950,12	387.574,84	70.624,72	76.016,64
02320-5	LUIZ FERNANDO GALVAO	377.756,73	390.053,56	12.296,83	13.235,64
02341-8	OSMAR SIEWERT	35.863,37	41.347,71	5.484,34	5.903,05
02357-4	SUELI T. DA SILVA LARA	49.115,17	50.685,49	1.570,32	1.690,21
02482-1	CELSE AMARAL	20.862,89	21.011,85	148,96	160,33
03016-3	ALDO JOSE COMUNELLO	79.124,13	82.301,39	3.177,26	3.419,83
03032-5	CLAUDIO GRUBER	8.212,68	8.485,23	272,55	293,36
03056-2	ABELARDO SILVEIRA SOARES	20.129,96	20.936,77	806,81	868,41
03092-9	PAULO JOAQUIM ALVES	294.118,28	331.191,09	37.072,81	39.903,17
03112-7	PEDRO DA SILVEIRA	20.644,48	27.380,28	6.735,80	7.250,05
03137-2	SERGIO FERRARI	22.853,63	24.106,20	1.252,57	1.348,20
03181-0	ROGERIO ANTONIO PASSING	19.699,99	25.397,68	5.697,69	6.132,69
03191-7	SEVERINO JACO CORSO	28.105,99	28.263,29	157,30	169,31
03197-6	HELIO PAULO	5.298,79	7.099,01	1.800,22	1.937,66
03224-7	SILVIO PELEGRINI	19.143,56	20.548,74	1.405,18	1.512,46
03250-6	LAERTE DOS SANTOS	7.344,51	7.807,80	463,29	498,66
03266-2	EDSON COSTA MACHADO	28.507,29	29.669,57	1.162,28	1.251,02
03267-0	FRANCISCO C. DE FREITAS	23.178,62	30.561,89	7.383,27	7.946,95
03310-3	JOSE MANOEL SANTOS	17.307,14	23.129,74	5.822,60	6.267,13
03338-3	GENUIR FAVERO	34.916,95	35.576,14	659,19	709,52
03369-3	MARIA DE L. BORBA ROCHA	15.603,29	18.565,81	2.962,52	3.188,70
03391-0	JOCEMAR DA LUZ	11.524,01	15.362,82	3.838,81	4.131,89
03429-0	JOANILDO P. CARDOSO	5.611,71	7.414,95	1.803,24	1.940,91
03508-4	SALEZIO ROBERTO WEBER	5.850,64	7.124,81	1.274,17	1.371,45
03519-0	ALECIO LAURENTINO GARDINI	20.533,33	20.775,98	242,65	261,18
03551-3	JOSE CARLOS QUANDT	9.667,10	12.601,89	2.934,79	3.158,85
03592-0	DONATO MARAGNO	26.596,63	27.310,20	713,57	768,05
03666-8	ALBANIR THIEVES DA SILVA	26.422,64	27.276,40	853,76	918,94
03819-9	LORENI TAVARES	17.349,36	19.531,42	2.182,06	2.348,65
03850-4	ARI STEINER	18.740,46	19.393,89	653,43	703,32
03873-3	MANOEL DONATO	25.841,74	27.672,08	1.830,34	1.970,08
03883-0	ELOI SANTIN	27.799,56	28.957,94	1.158,38	1.246,82
03914-4	SERGIO JUK	453.459,79	497.002,84	43.543,05	46.876,39
03927-6	DINARTE R. DOS SANTOS	20.533,29	20.775,98	242,69	261,22
03965-9	IVANOR ZEFERINO	5.970,13	7.839,56	1.869,43	2.011,69

04000-2	PEDRO DA SILVA FELICE	26.272,71	27.685,27	1.412,56	1.520,40
04095-9	SEBASTIAO DAMAZIO	13.666,92	14.419,23	752,31	809,75
04096-7	EROTIDES DE SOUZA	22.026,55	23.148,44	1.121,89	1.207,54
04187-4	VALERIO GAVA	3.465,86	3.604,00	138,14	148,69
04197-1	ELI BASEGGIO	19.456,28	19.686,91	230,63	248,24
04208-0	ARNO SILVEIRA	21.031,54	21.279,41	247,87	266,79
04230-7	ADAO SOARES DE MORAES	21.552,89	22.337,83	784,94	844,91
04251-0	MARIO F. FIGUEIREDO MEYER	432.574,35	560.168,51	127.594,16	137.335,47
04273-0	ALECIO MENDONCA CAMELO	11.871,82	12.480,14	608,32	654,76
04284-6	PAULO ANTONIO FILIPINI	16.052,41	16.701,58	649,17	698,73
04307-9	LAURO RISTOW	6.457,90	9.570,67	3.112,77	3.350,42
04328-1	NELSON NOBRE	5.562,14	5.744,66	182,52	196,45
04329-0	PAULINO Q.DOS SANTOS	4.643,39	4.937,47	294,08	316,53
04413-0	NELSON A. ZAMPROGNA	10.788,17	11.322,08	533,91	574,67
04430-0	SIEGBERT RADLOFF	7.707,82	7.975,71	267,89	288,34
04452-0	JOSE RODRIGUES DA CRUZ	25.020,82	25.178,62	157,80	169,85
04480-6	WALDEMAR SCHNEIDER	16.182,25	18.752,12	2.569,87	2.766,07
04528-4	ANTONIO MANENTE	19.627,41	19.859,40	231,99	249,70
04576-4	ARNALDO STEIN	18.672,75	18.893,77	221,02	237,89
04596-9	LUIZ FERNANDO TZELIKIS	29.083,56	29.644,13	560,57	603,38
04633-7	PEDRO E DE SOUZA	4.126,39	4.384,09	257,70	277,37
04644-2	JACI ADALBERTO DE MELO	28.317,62	29.269,62	952,00	1.024,68
04704-0	EZIO DOMINGOS DA SILVEIRA	9.815,59	10.154,38	338,79	364,66
04733-3	CLOVIS PEDRO VERONESE	6.037,28	6.241,48	204,20	219,79
04738-4	JOAO BATISTA TOTTI	9.668,49	12.408,10	2.739,61	2.948,76
04743-0	ANTONIO DALAGNOLI	7.593,13	7.848,37	255,24	274,73
04833-0	INACIO EVALDT DE MATTOS	8.918,22	9.444,29	526,07	566,23
04834-8	JOSE SPECK	8.709,73	9.128,53	418,80	450,77
04835-6	TARCISIO N. DA SILVA	2.480,65	2.668,07	187,42	201,73
04862-3	LUIZ CARLOS AMORIM	20.103,88	20.342,22	238,34	256,54
04977-8	GENI BENJAMIN DE DAVI	11.621,40	11.759,29	137,89	148,42
04991-3	FRANCISCO CARDOSO	7.475,69	7.750,15	274,46	295,41
05007-5	ALCEMIR JOSE BETTO	16.914,85	21.892,80	4.977,95	5.358,00
05010-5	JOAO AUGUSTO MACHADO	9.270,41	12.069,44	2.799,03	3.012,73
05015-6	JOAO FERNANDES DA LUZ	21.993,83	23.390,04	1.396,21	1.502,81
05017-2	HELIO ERICO TRILHA	15.009,82	20.282,38	5.272,56	5.675,10
05028-8	VALDEMAR A.. DE ASSUNCAO	23.146,72	24.110,32	963,60	1.037,17
05037-7	NELSON IZIDORO PEREIRA	12.570,06	15.719,14	3.149,08	3.389,50
05048-2	ANTONIO MOREIRA PAZ	6.641,15	8.072,99	1.431,84	1.541,16
05051-2	CARLOS JOSE HENN	3.768,49	3.933,28	164,79	177,37
05062-8	OSNEI DE TARSO MATOS LUZ	10.956,04	15.000,77	4.044,73	4.353,53
05105-5	CELSE RAIMUNDO RIBEIRO	8.335,34	8.620,52	285,18	306,95
05125-0	CELITO MASCHIO	5.897,15	8.309,46	2.412,31	2.596,48
05153-5	ALTAMIRO ZELI RIBEIRO	10.140,93	10.488,11	347,18	373,69
05174-8	JOAQUIM NELSON DE LIMA	15.441,60	19.406,96	3.965,36	4.268,10
05190-0	OTONE MOACIR DE BORTOLLI	10.121,03	10.544,69	423,66	456,00
05213-2	MAURINO LEONCIO VIEIRA	6.565,06	6.849,75	284,69	306,42
05246-9	VILSON MAURI SCHMIDT	20.799,87	24.332,94	3.533,07	3.802,81
05249-3	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	16.848,96	21.541,08	4.692,12	5.050,34
05250-7	ISMAR F. DA ROSA VENTURA	18.249,64	18.983,22	733,58	789,59
05259-0	RENATO OTAVIO ZAWADZKI	27.243,91	28.496,69	1.252,78	1.348,42
05266-3	ALVES DOMINGOS CANTON	19.909,89	20.145,18	235,29	253,25

05295-7	GABRIEL ATILIO COSVOSKI	8.475,46	8.821,51	346,05	372,47
05298-1	ETELVINO ENDRIGO	14.916,67	15.622,90	706,23	760,15
05308-2	MOACIR GOMES DE FRANCA	17.101,22	17.770,27	669,05	720,13
05334-1	JOAO DUPONT	15.403,43	15.585,49	182,06	195,96
05342-2	PEDRO PAULO GONCALVES	4.487,41	4.823,10	335,69	361,32
05343-0	FRANCISCO JOAO RAULINO	16.175,74	16.366,94	191,20	205,80
05344-9	ARILDO DA LUZ	12.558,54	14.588,47	2.029,93	2.184,91
05368-6	EDSON LUIZ MARTINS	13.644,83	18.222,40	4.577,57	4.927,05
05384-8	VLADINES SCAPINI BAZOTTI	1.101,84	1.209,66	107,82	116,05
05422-4	DANIEL JOSE DOS SANTOS	21.213,60	24.242,02	3.028,42	3.259,63
05432-1	OSVALDO JOSE DA SILVA	13.410,28	14.171,02	760,74	818,82
05437-2	ADEMIR ARGEMIRO LEITE	7.492,19	7.893,06	400,87	431,47
05460-7	OSMAR MUNARIM	4.010,38	4.555,59	545,21	586,83
05477-1	LAURA MARTINA PARIZZOTO	7.712,34	8.095,93	383,59	364,44
05480-1	ADROALDO BORGES	6.519,65	6.992,48	472,83	508,93
05481-0	HELIO LANG	10.216,90	11.080,93	864,03	929,99
05488-7	OSVIL JOSE BAREA	7.471,07	8.903,95	1.432,88	1.542,27
05507-7	HELIO LAURENTINO DA SILVA	7.559,26	9.477,67	1.918,41	2.132,68
05526-3	JOAO JOSE BENTO DE SOUZA	39.935,63	43.779,58	3.843,95	4.137,42
05528-0	MONICA FLEISCHMANN VIDAL	14.290,25	17.107,00	2.816,75	3.031,80
05548-4	NISIO PRANGER	13.670,79	13.886,20	215,41	231,86
05627-8	ELISEU PRIGULI	15.198,00	17.165,31	1.967,31	2.117,51
05642-1	ARTUR TRAVAGLIA	20.027,01	20.664,63	637,62	686,30
05686-3	DELASIR JOAO RODRIGUES	10.918,34	12.961,49	2.043,15	2.199,14
05719-3	IVALDINO ZANON	2.675,71	2.810,57	134,86	145,16
05741-0	JAIME ARAUJO	19.711,58	20.317,30	605,72	651,96
05801-7	PEDRO VICENTE DE LIMA	9.555,82	12.152,81	2.596,99	2.795,26
05815-7	ALCIDES VRES	4.822,05	6.080,09	1.258,04	1.354,09
05822-0	SILVIO SCHULER	27.544,35	28.547,48	1.003,13	1.079,72
05837-8	EGIDIO DOCKHORN	15.599,73	19.842,45	4.242,72	4.566,64
05839-4	LUIZ FAVRETTO NETTO	21.507,41	21.903,17	395,76	425,97
05851-3	OSNI ROGERIO BASTOS	21.207,65	21.603,04	395,39	425,58
05859-9	ARNALDO FERMINO FIRMO	17.185,15	18.128,62	943,47	1.047,79
05938-2	CELIO DOS ANJOS LAURIANO	15.118,41	16.797,44	1.679,03	1.807,22
05956-0	LUIZ MARTINS	5.815,97	6.089,63	273,66	294,55
06042-9	ANTONIO BENETTI	9.591,61	10.056,25	464,64	500,11
06096-8	MOACIR ANTONIO RUMPEL	4.503,45	6.172,47	1.669,02	1.796,44
06150-6	RUI MIGUEL DE CARVALHO	9.590,87	12.832,24	3.241,37	3.488,84
06188-3	VALDIR TOMAS DA SILVA	7.254,71	8.355,18	1.100,47	1.184,49
06206-5	PAULO JOSE GALLAS	3.131,86	3.953,65	821,79	884,53
06229-4	MOACIR KLINGENFUSS	6.499,76	8.476,60	1.976,84	2.127,76
06230-8	FLAVIO AGOSTINHO PEREIRA	5.991,94	7.554,37	1.562,43	1.681,72
06315-0	CELIO L. DE MEDEIROS	9.963,66	13.623,10	3.659,44	3.938,82
06316-9	NABOR VIEIRA	15.021,54	15.644,38	622,84	670,39
06331-2	HILARIO STEINGRABER	16.417,20	24.681,17	8.263,97	8.894,89
06358-4	NILTO SCHLOSSER	10.551,25	10.945,10	393,85	423,92
06362-2	JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	7.394,99	7.644,05	249,06	268,07
06478-5	AMADEUZ DE PAULA	11.426,13	11.561,58	135,45	145,79
06510-2	ETEVALDO GOETTEN	874,47	1.106,44	231,97	249,68
06514-5	MODESTO F. KOEHLER	4.710,57	6.381,99	1.671,42	1.799,03
06535-8	NAVILIO BENELLI	9.332,69	9.761,72	429,03	461,78
06539-0	BENJAMIN DA CUNHA	8.021,88	8.748,12	726,24	781,69

06563-3	IVAIR LUIZ LORENZI	746,86	988,89	242,03	260,51
06568-4	AURELIO DE CARVALHO	2.555,70	2.638,25	82,55	88,85
Qtde.: 198	Total	8.611.895,01	9.635.014,92	1.023.119,91	1.101.231,06

PAD - Diferenças nos Fundos Pagos

Matrícula	Nome	Valor Pago (R\$)	Valor do Fundo, considerando a inadimplência da CASAN (R\$)	Valor não repassado/ Diferença (R\$)	Correção IGP- M (R\$)
00280- 1	FRANCISCO DE P. M. BECK			122.857,07	132.236,72
01483 -4	NEWTON COLLE			168.238,69	181.083,05
02433 -3	NILTON COSTA			54.961,29	59.157,37
03866- 0	MANOEL RAMOS PEREIRA			16.410,35	17.663,22
04896 -8	JOSÉ CAMPOLINO PASSOS			4.343,11	4.674,69
05652-9	GENARIO NEVES RODRIGUES			8.581,28	9.236,43
Qtde.: 6	Total			375.391,79	404.051,48
TOTAL GERAL		8.611.895,01	9.635.014,92	1.398.511,70	1.505.282,54

Obs: Valores corrigidos a partir de maio/2007 até jan/2008.